



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República****Considerando que:**

1. Já estando largamente ultrapassado o prazo regimental de 30 dias para ser respondida, importa repor a pergunta parlamentar que segue, insistindo-se, outrossim, pela respetiva resposta.
  2. Em Abril de 2009, foi noticiado que teria sido aprovado um Convénio e o respetivo Projeto de Estatutos de um Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) entre municípios do Alentejo e municípios da vizinha região espanhola da Extremadura.
  3. Estes documentos constitutivos teriam sido assinados no Salão Nobre do Município de Oliva de la Frontera e juntariam no mencionado AECT os municípios portugueses de Alandroal, Barrancos, Borba, Mourão, Portel, Reguengos de Monsaraz, Vila Viçosa e ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e os municípios espanhóis de Barcarrota, Higuera de Vargas, Oliva de la Frontera, Olivenza, Taliga, Valverde de Leganes, Villanueva del Fresno e Diputación Provincial de Badajoz.
- 
1. A nova entidade designar-se-ia de Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial – Guadiana Central ou AECT Guadiana Central.
- 
1. O AECT Guadiana Central teria como objetivo facilitar e promover a cooperação transfronteiriça, cooperação transeuropeia e a cooperação inter-regional entre os seus membros, exclusivamente, no intuito de reforçar a coesão económica e social no território da União Europeia.
- 
1. As atividades a desenvolver pelo AECT Guadiana Central seriam de âmbito extenso e variado, nomeadamente nas seguintes áreas: Igualdade de Oportunidades; Desenvolvimento Económico; Desenvolvimento Local; Transporte público acessível a todos os cidadãos; Novas tecnologias, especialmente as da informação e comunicação; Ambiente; Desenvolvimento Sustentável; Educação, Formação e Emprego; Saúde, Serviços Sociais e Ação Social; Turismo, Cultura e Património; Desporto, Lazer e Tempo Livre; Agricultura e

pecuária; Administração Local; Investigação, Inovação e Desenvolvimento; Transportes e comunicações e qualquer outro assunto de interesse geral para o AECT – Guadiana Central.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

- 1 – Chegou a ser concluída a aprovação e instalação do AECT Guadiana Central, conforme descrito? E, em caso afirmativo, quem aprovou em definitivo o respetivo regime jurídico e sob que enquadramento específico na Administração Portuguesa e na Administração Espanhola?**
- 2 – Há casos de outros AECT já constituídos ou em processo de constituição noutras regiões transfronteiriças de Portugal e Espanha? Quais?**
- 3 – Na eventualidade de o AECT Guadiana Central, porém, não ter tido continuidade, nem conhecido concretização, que fatores ou questões entravaram, ou estarão ainda a entrar, o seu desenvolvimento?**

Palácio de São Bento, quarta-feira, 3 de Junho de 2015

Deputado(a)s

JOSÉ RIBEIRO E CASTRO(CDS-PP)